

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0031/2022**

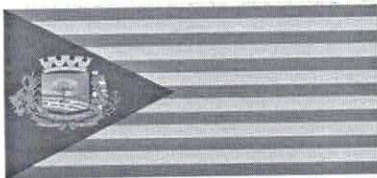
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0031/2022 - CPL/PMP
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.001.724/2022)**

O Município de Pajeú do Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador do sistema de registro de preços, considerando o disposto no Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 0031/2022 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO) PICK-UP 4X4 E AMBULÂNCIA (TIPO B EM VEÍCULO TIPO VAN), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL cujo licitantes que registraram os menores preços foram para o LOTE I - a empresa **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, C.N.P.J Nº 21.380.013/0001-03 e para o LOTE II - a empresa **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, C.N.P.J Nº: 03.093.776/0012-44, RESOLVE cancelar os preços registrados para o LOTE II conforme previsão contida na Cláusula Décima Terceira da ARP nº 031/2022, conforme segue:

**1. DA MOTIVAÇÃO PARA CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
PARA O LOTE II**

1.1. O Município de Pajeú do Piauí foi contemplado com recursos oriundos da Secretaria Estadual de Saúde na ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) para aquisição de um veículo pick-up 4x4 adaptado para ambulância tipo "A" simples remoção. Após a realização do certame, foi declarada vencedora da licitação para o LOTE II, a empresa **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, C.N.P.J Nº: 03.093.776/0012-44. Ocorre que, o Município recebeu proposta para o fornecimento do mesmo veículo a preço inferior ao registrado na licitação. Em face do exposto, a empresa detentora dos preços registrados foi notificada no dia 05 de julho de 2023, se teria interesse em reduzir os preços registrados, a solicitação do município não foi objeto de resposta, sendo que no dia 12 de julho de 2023, o Município reiterou a solicitação, na ocasião requereu que a licitante se manifestasse sobre a possibilidade de reduzir os preços registrados de (R\$ 306.500,00) para o valor de (R\$ 299.000,00). Em resposta, a empresa informou que o valor estaria compatível com preço de mercado e manteve o preço registrado, não aceitando reduzir os preços.

1.2 A própria ARP nº 031/2023 estabelece na cláusula Décima Terceira os casos de cancelamento dos preços registrados quando o valor registrado estiver acima do preço de mercado. Além disso, a existência de proposta formal de preços com valor abaixo do registrado na licitação não configura ofensa ao princípio da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



adjudicação compulsória, não se apresenta como instrumento que impeça a gestão pública de realizar a melhor contratação, considerando que o licitante fora notificado para renegociar os preços registrados, posto que, pelo porte do Município o valor de (R\$ 6.500,00) se mostra considerável para porte do Município. Somando-se a isso, o valor do recurso repassado pela SESAPI para aquisição do veículo foi de apenas R\$ 250 mil reais, reforçando ainda mais a necessidade do Município adotar todas as medidas necessárias para obtenção da proposta mais vantajosa, em sintonia com o princípio da eficiência e da maximização dos recursos públicos.

1.3. Ademais a Cláusula Primeira, item 1.2 da ARP assevera que a existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

1.4 O cancelamento, não tem natureza de punição; é, na realidade, providência administrativa, de forma que a contratação do bem seja realizada através da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, quando os valores registrados no pregão para registro de preços se mostrarem acima dos praticados no mercado, é obrigação da Administração Pública negociar com o fornecedor para que promova sua redução e o preço reflita sua real paridade com operações semelhantes verificadas no mercado.

2. DO OBJETO

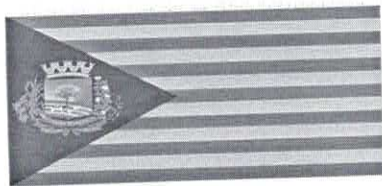
2.1 O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento dos preços registrados para o LOTE II - veículo tipo pick-up 4 x 4 modelo Hilux adaptado como ambulância simples remoção registrado pela empresa MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, C.N.P.J N°: 03.093.776/0012-44, no valor de (R\$ 306.500,00) tendo em vista que o valor registrado está acima do preço de mercado, contrariando o interesse público em clara ofensa ao princípio da eficiência da busca da proposta mais vantajosa.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

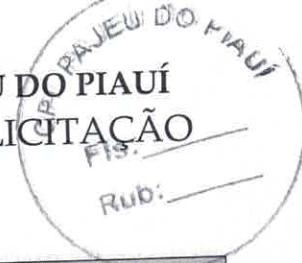
3.1 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do presente Termo de cancelamento.

3.2 O presente Termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial para fins de notificação do licitante.

3.3 Após decurso do tempo determino a notificação dos demais licitantes participantes do certame, observada a ordem de classificação, para manifestar interesse em realizar a redução dos preços registrados, conforme solicitação da administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4. DO FORO

4.1. O Foro da Comarca de Canto do Buriti-PI estado do Piauí é o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da

Pajeú do Piauí, 26 de julho de 2023.

Ana Cláudia Tavares dos Reis

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Órgão Gerenciar do SRP/PMP-PI

